



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



UNILA

ANO

IX

Nº

414

DATA DE PUBLICAÇÃO

16 de Janeiro de 2019

PORTARIA UNILA Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA nº 860/2018, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.016365/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor FERNANDO CORREA PRADO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2102455, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, código FCC, designado pela Portaria UNILA nº 560/2018, publicada no DOU de 15 de agosto de 2018, seção 2, p. 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA UNILA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA nº 860/2018, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.00100/2019-52,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1 de fevereiro de 2019, a pedido, a servidora MAIRA MACHADO BICHR, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2268819, da função de Coordenadora do Curso de Ciência Política e Sociologia, código FCC, designada pela Portaria UNILA nº 42/18, publicada no DOU de 1 de fevereiro de 2018, s. 2, p. 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA UNILA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA nº 860/2018, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.000100/2019-52,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de fevereiro de 2019, a pedido, a servidora JULIANA BIONDI GUANAIS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2328650, do encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Ciência Política e Sociologia, designada pela Portaria UNILA nº 045/18, publicada no Boletim de Serviço nº 322, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA UNILA Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA nº 860/2018, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.000357/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora LUCIMARA FLAVIO DOS REIS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2309361, do encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas, designada pela Portaria UNILA nº 055/18, publicada no Boletim de Serviço nº 324, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA UNILA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA nº 860/2018, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.000357/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ALEJANDRA NICOLAS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2195845, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA UNILA Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA nº 860/2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 133 da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias o prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob o Rito Sumário, instaurada através da Portaria UNILA nº 175/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 335, de 21 de março de 2018, com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.016294/2017-82, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA UNILA Nº 16, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA nº 860/2018, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.004228/2016-89,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, a partir de 15 de janeiro de 2019, o resultado final do estágio probatório do servidor:

I - FLAVIO LUIZ TAVARES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1655845, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE No 965/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA no 408, de 12 de dezembro de 2018, onde se lê: ... pelo período de 08 a 28 de janeiro de 2018... , leia-se: ... pelo período de 08 a 28 de janeiro de 2019.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 22/2019, 11 DE JANEIRO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 141/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o processo 23422.013043/2016-65,

RESOLVE:

Art. 1º Os Arts. 2º, 6º e 7º da Portaria PROGEPE nº 787/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 235, de 18 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Núcleo de Movimentação de Pessoas - NUMP, vinculado a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, será composto por:

I. 02 (dois) membros titulares, indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

II. 01 (um) membro titular, indicado pela Comissão Interna de Supervisão - CIS;

III. 03 (três) membros suplentes, indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.”

“Art. 6º O NUMP poderá deliberar com a participação da maioria

absoluta de seus membros titulares.

Art. 7º De acordo com a necessidade, o NUMP poderá convocar os membros suplentes para participarem das reuniões ordinárias."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 23/2019, 11 DE JANEIRO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 141/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o processo 23422.013043/2016-65,

RESOLVE:

Art. 1º Compor o Núcleo de Movimentação de Pessoas com os seguintes membros titulares:

I. RICARDO GASPAROTTO, Administrador, SIAPE 1845936, representante da Comissão Interna de Supervisão - CIS;

II. JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, Psicóloga, SIAPE 2421930, representante do Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal;

III. THAMELLA HELLEN ESTEFANUTO ORSIOLLI, Assistente em Administração, SIAPE 2139712, representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Compor o Núcleo de Movimentação de Pessoas com os seguintes suplentes:

I. JULIANA RIBEIRO FERREIRA SHIMABUKU, Assistente em Administração, SIAPE 2138730, 1º (primeiro) suplente;

II. BEATRIZ FREIRE DIAS, Assistente em Administração, SIAPE 2134221, 2º (segundo) suplente;

III. MICHELLI BONETE, Assistente em Administração, SIAPE 2146535, 3º (terceiro) suplente.

Art. 3º Revogar a Portaria PROGEPE nº 1.236/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 294, em 04 de outubro de 2017, que nominou os membros titulares e suplentes do Núcleo de Movimentação de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 24/2019, 16 DE JANEIRO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10904,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de Janeiro de 2019, o Art. 3º da Portaria Progepe nº 504/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 366, de 13 de julho de 2018, que designou a servidora LORECI RENK FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1908411, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Finanças, código FG-1.

Art. 2º Designar a servidora JOSIANE COSTA PASQUALI, Contadora, SIAPE 2421695, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Finanças, código FG-1, pelo período de 16 a 18 de Janeiro de 2019.

Art. 3º Designar a servidora LORECI RENK FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1908411, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Finanças, código FG-1, a partir de 21 de Janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 25/2019, 16 DE JANEIRO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de

suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10910,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE VOGLIOTTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1959406, como substituto do titular da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical, código FCC, pelo período de 21 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PRPPG Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria PROGEPE nº 01002, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 410, de 21 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e os dispositivos do Convênio UNILA/Fundação Araucária nº 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela implantação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), ou Unidade equivalente, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Designar os membros para compor o GT mencionado no Art. 1º:

I – CRISTIAN ANTONIO ROJAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2878195;

II – FERNANDA SOTELLO, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1943262;

III – JESSICA APARECIDA SOARES, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 2199897;

IV – KELVINSON FERNANDES VIANA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1007108;

V – SOLANGE AIKES, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1847352.

Art. 3º Atribuir competências aos servidores mencionados no Art. 1º, conforme abaixo:

I - Implementar a política institucional de inovação e propriedade intelectual da UNILA;

II - Auxiliar na gestão da política institucional de inovação e propriedade intelectual da UNILA;

III - Promover o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras no domínio de novas tecnologias, por parte de integrantes da comunidade universitária;

IV - Apoiar a transferência de tecnologia interna ou externamente;

V - Estimular e promover a proteção jurídica e a exploração econômica das criações intelectuais e inovações;

VI - Atuar de forma articulada com órgãos da UNILA de atividades correlatas, como incubadora, as empresas juniores e outras, quando existirem;

VII - Desenvolver ações voltadas para a valorização da propriedade intelectual;

VIII - Auxiliar na organização de eventos de incentivo à pesquisa tecnológica, à inovação e ao registro de

propriedade intelectual;

IX - Propor estudos e medidas que levem a melhoria da execução dos trabalhos do Núcleo de Inovação Tecnológica da UNILA;

X - Conduzir os processos de proteção da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes;

XI - Fazer gestão dos ativos de propriedade intelectual da instituição;

XII - Prestar atendimentos à comunidade interna e externa sobre proteção de propriedade intelectual, licenciamento e transferência de tecnologia;

XIII - Prestar apoio aos pesquisadores na busca por empresas, instituições de fomento e/ou centros de pesquisa interessados na realização de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, industrialização de produtos ou processos;

XIV - Exercer as atribuições pertinentes ao setor ou serviço e atos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata;

XV - Elaborar e desenvolver atividades de sensibilização e capacitação sobre a Propriedade Intelectual e inovação para promover e estimular a cultura da inovação na UNILA;

XVI - Estruturar, cadastrar e manter atualizado o banco de dados de Propriedade Intelectual e atividades desenvolvidas pelo NIT;

XVII - Acompanhar a implementação do módulo de NIT do Sistema SIGAA;

XVIII - Criar documentos e formulários que possibilitem a instrução processual dos pedidos de proteção intelectual;

XIX - Alimentar a página de Inovação e Propriedade Intelectual no site da UNILA;

XX - Identificar e acompanhar demandas de inovação tecnológica dentro da UNILA e demais parceiros com objetivo de registrar no órgão competente;

XXI - Elaborar processos e procedimentos necessários para estruturar as atividades da área;

XXII - Elaborar cláusulas e minutas de instrumentos jurídicos no que tange à propriedade industrial, com apoio da assessoria jurídica e outros envolvidos, com objetivo de resguardar direito e deveres das partes envolvidas;

XXIII - Acompanhar a execução dos recursos orçamentários do NIT.

Art. 4º O NIT deverá ser implantado até o término da vigência do Convênio UNILA/Fundação Araucária nº 21/2018, com previsão de encerramento em 27 de abril de 2020.

Art. 5º Toma sem efeito a Portaria PRPPG Nº 53/2018, de 30/10/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 397, de 31/10/2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIANE DE GODOY FAVARO FIDELIS

contínuo no âmbito da UNILA, nos seguintes termos:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo normatizar, por fluxo contínuo, o registro de ações de extensão a serem desenvolvidas na UNILA de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2 DOS PROPONENTES

2.1 Poderão ser proponentes servidoras(es) (docentes ou técnicos administrativos) vinculadas(es) à UNILA.

2.2 O(A) docente em regime temporário de trabalho devem comprovar vínculo institucional por todo período de duração da ação de extensão, inclusive durante o prazo para apresentação dos relatórios.

2.3 Para comprovação do vínculo institucional com a UNILA a(o) proponente em regime temporário deverá anexar à proposta uma declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), ou documento equivalente, no qual se certifique que o contrato de trabalho estará vigente durante toda a execução da ação de extensão.

2.4 O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação e deve estar cadastrado(a) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

2.5 É vedada a proposição e a coordenação de ações de extensão por servidores(as) em condição de afastamento ou em licença superior a 30 dias.

2.6 O(A) proponente deverá obrigatoriamente obedecer às normas de extensão estabelecidas pela Resolução COSUEX 01/2015 e as diretrizes da Política de Extensão da UNILA.

2.7 A coordenação da ação de extensão obriga-se a prestar as informações referentes à ação perante a PROEX, como, relatórios, planos de trabalho, informações para divulgação oficial, entre outras, dentro de suas competências, bem como mantê-las atualizadas, pelo meio estabelecido pela PROEX.

2.8 Caso a PROEX constate pendências como entrega de relatórios finais, prestação de contas, entre outros, a proposta será devolvida ao(à) proponente, sendo necessário saná-la(s) para continuidade do processo.

3 DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas de ações de extensão devem ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

I – Interação Dialógica;

II – Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;

III – Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV – Impacto na Formação do Estudante;

V – Impacto e Transformação Social.

3.2 Podem ser apresentadas propostas nas seguintes modalidades: Projeto, Curso, Evento e Publicação, de acordo com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA.

§1º Não serão admitidas por este Edital propostas na modalidade Programas, porém as propostas submetidas a este edital poderão vincular-se a um programa de extensão já cadastrado no SIGAA, desde que atendam a Resolução COSUEX n. 02, de 29 de abril de 2015.

§2º Os cursos, eventos e publicações poderão vincular-se a projetos, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão exclusivamente pelo(a) coordenador(a) do projeto.

3.3 A proposta deverá envolver discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UNILA na equipe de trabalho, com o objetivo de propiciar a vivência da relação

EDITAL PROEX 01/2019, de 15 de janeiro de 2019 FLUXO CONTÍNUO

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, divulga o presente Edital de Fluxo Contínuo, que disciplina o registro, a avaliação, a aprovação e o desenvolvimento das Ações de Extensão em fluxo

ensino-aprendizagem a partir do contato com as demandas e problemas da sociedade.

3.4 As ações objeto deste edital não deverão ultrapassar 12 (doze) meses de execução, finalizando até 31 de dezembro do ano da submissão.

3.5 A data de início da ação deve respeitar os prazos de apreciação e de cumprimento de etapas específicas para registro da ação.

3.6 As propostas deverão estar em conformidade com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e com este Edital.

4 DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para submissão da proposta de ação de extensão o(a) interessado(a) deverá acessar, exclusivamente, o Módulo de Extensão, disponível no SIGAA, e preencher o formulário com as informações solicitadas, conforme instruções do Tutorial.

4.2 A submissão das propostas deve ocorrer com a antecedência mínima de:

I – 30 (trinta) dias antes do início da ação, quando não houver solicitação de apoio administrativo e/ou equipamentos;

II – 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da ação, quando houver solicitação de apoio administrativo e/ou equipamentos.

4.3 As ações de extensão que estejam com status “CONCLUÍDA” no SIGAA poderão utilizar no sistema a opção de “RENOVAR AÇÃO”, a qual permite a edição para atualização dos campos da proposta.

Parágrafo único. Caso não seja realizada a atualização da proposta na renovação, a mesma será devolvida para o proponente para as devidas adequações.

4.4 A seleção das ações de extensão é composta de duas etapas: I – primeira etapa de seleção: análise objetiva, realizada pela PROEX;

II – segunda etapa de seleção: análise de mérito, realizada pelos pareceristas ad hoc.

4.5 Durante a primeira etapa de seleção, a PROEX fará uma triagem observando os requisitos exigidos por este Edital e pela Resolução COSUEX 01/2015, exceto no que tange à análise de mérito, podendo devolver a proposta de ação ao(a) proponente para adequações.

4.6 A proposta de proponente com pendências com a PROEX, como entrega de relatórios finais e prestação de contas, entre outros, será devolvida ao(a) proponente, sendo necessário saná-la(s) para continuidade do processo.

4.7 A segunda etapa de seleção será realizada pelos pareceristas ad hoc.

4.8 Cada proposta terá a análise de mérito realizada por 2 (dois) pareceristas ad hoc, com base nos seguintes critérios, descritos no ANEXO I:

Critérios
I – Impacto e relevância social;
II – Relação dialógica com a sociedade;
III – Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa;
IV – Fundamentação teórica coerente entre a justificativa, os objetivos e as metas;
V – Abordagem Metodológica;
VI – Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos. Produção e difusão dos resultados;
VII – Adequado enquadramento à modalidade escolhida.
Pontuação máxima total: 35 (trinta e cinco) 7 critérios x 5
Gradação da pontuação: 4,1 a 5,0 = Excelente; 3,1 a 4,0 = Bom; 2,1 a 3,0 = Razoável; 1,1 a 2,0 = Fraco; 0,1 a 1 = Ruim; 0 = Não atende

4.9 A análise de mérito seguirá uma pontuação total de 0,00 (zero) a 35 (trinta e cinco), conforme critérios elencados no item 6.7 e avaliação do parecerista ad hoc, calculada pela somatória dos pontos atribuídos nos 7(sete) critérios.

4.10 A nota da avaliação de cada parecerista será obtida pela média aritmética simples da pontuação total obtida dividida pelo número de critérios: $N_p = (P / 7)$, onde:

N_p = Nota do parecerista

P = Pontuação total obtida na avaliação

7 = Número de critérios

4.11 A nota final, considerada para aprovação da proposta, será calculada pela média aritmética simples da nota do primeiro e do segundo parecerista: $NF = (N_{p1} + N_{p2}) / 2$, onde:

NF = Nota final considerada para aprovação

N_{p1} = Nota do primeiro parecerista

N_{p2} = Nota do segundo parecerista

4.12 As propostas com nota final inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) estarão reprovadas.

4.13 O(A) coordenador(a) que tiver sua proposta reprovada poderá apresentar, pelo SIGAA, pedido de reconsideração, devidamente justificado e fundamentado, com elementos que possam contribuir para o reexame da proposta.

4.14 Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação do resultado da avaliação das propostas submetidas.

4.15 A PROEX poderá recomendar a reformulação das propostas para sua aprovação.

4.16 As ações objeto deste edital não deverão ultrapassar 12 (doze) meses de execução, finalizando até 31 de dezembro do ano da submissão.

5 DO CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital	15/01/2019
2	Submissões de ações de extensão	A partir de 15/01/2019

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 A submissão da proposta a este Edital implica conhecimento e concordância, por parte do(a) proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas, de acordo com a Política de Extensão da UNILA e Resolução COSUEX 01/2015.

6.2 A submissão e aprovação de propostas ao presente Edital não garante direito à:

I – bolsas de extensão

II – concessão de recursos financeiros, diárias e passagens;

III – compra de equipamentos ou materiais, bem como a contratação de outros serviços de pessoa jurídica.

6.3 As informações prestadas no preenchimento do SIGAA, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) proponente.

6.4 As divulgações das ações de extensão aprovadas neste Edital deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEX/UNILA.

6.5 Quando da execução da ação de extensão resultar publicação (produção bibliográfica ou produto acadêmico, como, por exemplo, manual, jornal, revista, filme, vídeo, CD etc.) a PROEX deverá ser informada, para composição de indicadores.

6.6 Caso haja similaridade e complementaridade entre ações aprovadas, a PROEX poderá sugerir a fusão e a integração das ações, com objetivo de potencializar as iniciativas apoiadas e seus resultados.

6.7 Este Edital poderá ser suspenso, revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, ou substituído por outro instrumento normativo, a qualquer tempo, devidamente justificado, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

6.8 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX no prazo impreritável de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

Parágrafo único. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

6.9 Dúvidas referentes ao Edital podem ser esclarecidas através do e-mail coex.proex@unila.edu.br, já esclarecimentos referentes ao SIGAA podem ser encaminhados ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

6.10 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão, com a Comissão Superior de Extensão.

Bianca Petermann Stoeckl
Pró-Reitora de Extensão em exercício

Anexo I - Descrição dos critérios de avaliação

Critérios
I - Impacto e relevância social:
II - Relação dialógica com a sociedade:
III - Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa;
IV - Fundamentação teórica coerente entre a justificativa, os objetivos e as metas;
V - Abordagem Metodológica;
VI - Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos. Produção e difusão dos resultados;
VII - Adequado enquadramento à modalidade escolhida.
Pontuação máxima total: 35 (trinta e cinco) 7 critérios x 5
Gradação da pontuação: 4,1 a 5,0 = Excelente; 3,1 a 4,0 = Bom; 2,1 a 3,0 = Razoável; 1,1 a 2,0 = Fraco; 0,1 a 1 = Ruim; 0 = Não atende

I - Impacto e relevância social:

O impacto social diz respeito à relevância da ação extensionista para a sociedade. Está ligado à transformação e ao empoderamento de todos os sujeitos envolvidos. Assim, a avaliação verificará se a proposta traz contribuição à inclusão social e se tem potencial para emancipação de sujeitos ou atores sociais.

II - Relação dialógica com a sociedade:

A relação dialógica diz respeito à promoção de oportunidades de interação entre universidade e comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com os movimentos sociais ou demais setores da sociedade. A avaliação deve considerar a forma e grau de participação da comunidade, visualizando se existe a possibilidade de diálogo e construção de conhecimento de forma mútua, bem como se a proposta tem potencial para formação de multiplicadores de conhecimento nos diversos contextos sociais.

III - Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa:

Reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico, no qual as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Nesse sentido, a avaliação verificará se a proposta demonstra a vinculação com componentes curriculares (disciplina), bem como projetos e/ou grupos de pesquisa, uma vez que isso contribui para a formação técnico-científica, social e acadêmica dos estudantes envolvidos na proposta.

IV - Fundamentação teórica coerente entre a justificativa, os objetivos e as metas:

A fundamentação teórica demonstra a revisão de textos, artigos, livros, periódicos, entre outros, pertinentes ao processo extensionista e a temática da proposta de ação de extensão. A

fundamentação teórica permite embasar por meio das ideias de outros autores aspectos teóricos que articulem a extensão, a pesquisa e o ensino. A avaliação observará se o texto está escrito em linguagem científica e se existe coerência entre fundamentação teórica, justificativa, objetivos e metas.

V - Abordagem Metodológica:

Contempla um planejamento adequado ao período de execução da ação de extensão, com a definição das etapas de implantação e execução descritas de forma detalhada. A avaliação verificará se a ação demonstra adequação metodológica coerente com os objetivos propostos, cronograma, além de apresentar utilização de recursos materiais/didáticos diversificados.

VI - Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos. Produção e difusão dos resultados:

Contempla a forma como a ação vai difundir seus resultados ou ainda a potencialidade que a mesma tem para gerar produtos/publicações, tais como a produção bibliográfica (manual, jornal, revista, livro, relatório técnico, anais, outros), previsão de apresentação em eventos e produção de produtos acadêmicos (audiovisual: filmes, vídeos; cd's, programa de rádio, programa de TV, outros), recitais, espetáculos, mídias digitais, entre outros.

VII - Adequado enquadramento à modalidade escolhida:

TODAS AS AÇÕES DE EXTENSÃO CARACTERIZAM-SE, NECESSARIAMENTE, PELO ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE EXTERNA. PROJETO É ENTENDIDO COMO O CONJUNTO DE AÇÕES PROCESSUAIS CONTÍNUAS, DE CARÁTER EDUCATIVO, SOCIAL, CULTURAL OU TECNOLÓGICO, COM OBJETIVO ESPECÍFICO E PRAZO DETERMINADO DE ATÉ UM ANO, PODENDO SER RENOVADO. O PROJETO PODE SER: VINCULADO A UM PROGRAMA (FORMA PREFERENCIAL – O PROJETO FAZ PARTE DE UMA NUCLEAÇÃO DE AÇÕES); OU NÃO-VINCULADO A UM PROGRAMA (PROJETO ISOLADO). CURSO É UMA AÇÃO PEDAGÓGICA, DE CARÁTER TEÓRICO E/OU PRÁTICO, PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, PLANEJADA E ORGANIZADA DE MODO SISTEMÁTICO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DEFINIDOS.

PORTARIA PROPLAN Nº 01/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 585/2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 1.260, de 20 de setembro de 2016, e considerando o que consta no seu Art. 6º, inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSIANE COSTA PASQUALI, Contadora, SIAPE 2421695, para o encargo de Gestora Financeira da UNILA, a constar no Rol de Responsáveis, entre os dias 15 a 18 de janeiro de 2019;

Art. 2º Designar a servidora LORECI RENK FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1908411, para o encargo de Gestora Financeira da UNILA, a constar no Rol de Responsáveis, entre os dias 21 a 25 de janeiro de 2019;

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMUR JOHNAS MARCHI